



Ministério da Educação
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Conselho Acadêmico

RESOLUÇÃO Nº 009/2010

Regulamenta as Atividades Complementares dos Cursos de Graduação em Museologia da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia.

O **Presidente do Conselho Acadêmico - CONAC** da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia, no uso de suas atribuições e tendo em vista a deliberação extraída da sessão extraordinária de sua Câmara de Graduação, realizada no dia 28 de abril de 2010,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Regulamento das Atividades Complementares dos Cursos de Graduação em Museologia da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia, conforme o anexo único desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala dos Conselhos, Cruz das Almas, 28 de abril de 2010

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'Silvio Luiz de Oliveira Soglia'.

Silvio Luiz de Oliveira Soglia
Vice-Reitor no exercício da Reitoria
Presidente do Conselho Acadêmico



Ministério da Educação
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Conselho Acadêmico

**ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO CONAC Nº 009/2010
REGUALMENTO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES DO CURSO
DE GRADUAÇÃO EM MUSEOLOGIA DA UFRB**

CAPÍTULO I

Dos Princípios Gerais

Art. 1º As atividades complementares possuem o objetivo de ampliar o conhecimento dos alunos quanto à sua formação profissional, permitindo a sua diversificação e enriquecendo a formação oferecida na graduação, abrindo perspectivas nos contextos socioeconômico, técnico-científico e cultural da área profissional escolhida, através da participação do corpo discente em tipos variados de eventos.

Art. 2º As atividades complementares serão desenvolvidas ao longo do curso com uma carga horária de 80 horas, de acordo com o Projeto Político Pedagógico do Curso de Graduação em Museologia.

Art. 3º A escolha das atividades complementares dependerá da iniciativa e do dinamismo de cada aluno, que deve buscar as atividades que mais lhe interessam participar.

CAPÍTULO II

Da Divulgação

Art. 4º Caberá ao Colegiado do Curso de Graduação em Museologia a

4

divulgação da regulamentação das atividades complementares no ano de ingresso dos discentes.

CAPÍTULO III

Da Coordenação e Orientação

Art. 5º Caberá ao Colegiado do Curso de Graduação em Museologia, indicar um professor para orientação acadêmica no semestre de ingresso do aluno no curso.

Parágrafo único. O aluno ou orientador acadêmico poderão solicitar alteração do orientador ou orientando, respectivamente, no prazo máximo de até 2 anos após o ingresso no curso.

Art. 6º Compete ao orientador acadêmico:

I – cumprir e fazer cumprir o que lhe compete neste regulamento;

II – orientar os discentes designados quanto à escolha e execução das atividades complementares, e;

III – acompanhar e avaliar o desenvolvimento das atividades realizadas por seus orientandos, tendo como parâmetro o perfil do profissional que se deseja formar, segundo o Projeto Político Pedagógico do Curso de Graduação em Museologia.

CAPÍTULO IV

Da Responsabilidade do Discente

Art. 7º Os discentes devem:



I - observar o regulamento das atividades complementares;

II - levar ao conhecimento do professor orientador as dúvidas ou questões que possam constituir problemas, e;

III - solicitar ao Colegiado do Curso de Graduação em Museologia, via Núcleo Acadêmico – NUAC/CAHL, a validação das Atividades Complementares, para efeito de integralização curricular.

CAPÍTULO V

Do Desenvolvimento e Avaliação

Art. 8º As atividades complementares do Curso de Graduação em Museologia receberão uma pontuação conforme descrito a seguir:

ATIVIDADE	Carga Horária Equivalente
Estágio extra-curricular	(1 ponto a cada 10 hs)
Monitoria	(1 ponto a cada 10 hs)
Participação em Projeto de Extensão	(1 ponto a cada 10 hs)
Participação em Projeto de Pesquisa	(1 ponto a cada 10 hs)
Participação em Projeto da PROPAAE	(1 ponto a cada 10 hs)
Bolsa com Bolsa	(1 ponto a cada 10 hs)
PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS	
Até 24 horas	(1 ponto a cada 1 h)
> 24 horas	(1 ponto a cada 1 h)
APRESENTAÇÃO DE TRABALHOS EM EVENTOS	
Oral	(2 pontos por apresentação)
Pôster	(1 ponto por apresentação)
Outras Modalidades	(1 ponto por apresentação)
PUBLICAÇÃO DE TRABALHOS EM EVENTOS	
Resumo	(1 ponto por resumo)
Expandido	(2 pontos por Publicação)
Trabalho Completo	(5 pontos por Trabalho)
PUBLICAÇÃO EM REVISTA	(15 pontos por artigo)

9

ATIVIDADE DE EXTENSÃO	
Até 02 dias	(1 ponto por participação)
> 2 dias	(1 ponto por participação)
ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS	
Local - até 2 dias	(1 ponto por organização)
Local > 2 dias	(2 pontos por organização)
Regional - até 2 dias	(2 pontos por organização)
Regional > 2 dias	(5 pontos por organização)
Nacional - até 2 dias	(5 pontos por organização)
Nacional > 2 dias	(10 pontos por organização)
Internacional - até 2 dias	(10 pontos por organização)
Internacional > 2 dias	(10 pontos por organização)
Grupo de Estudos	(1 ponto por grupo)
Grupo de Pesquisa	(2 pontos por grupo)
Grupo PET	(5 pontos por semestre)
Empresa Júnior	(5 pontos por semestre)
CURSOS REALIZADOS	
Até 8 horas	(2 pontos por curso)
De 8 a 20 horas	(5 pontos por curso)
> 20 horas	(5 pontos por curso)
Premiação em áreas afins	(10 pontos por prêmio)
REPRESENTANTE ESTUDANTIL	
Conselho Superior e Câmaras, Conselho Setorial e Colegiados de Curso.	(5 pontos por representação)
DA e DCE	(5 pontos por representação)
Disciplinas Optativas Extras	(10 pontos por disciplina)

Parágrafo único. Os grupos de estudos deverão ser cadastrados no Centro e o aluno deverá ter pelo menos 75% de frequência e, ainda, obter no mínimo 80 pontos.

§


CAPÍTULO VI

Das Disposições Gerais e Transitórias

Art. 9º Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pelo CONAC.

Art. 10. Este Regulamento entrará em vigor na da sua aprovação.

Cruz das Almas 28 de abril de 2010


Silvio Luiz de Oliveira Soglia
Vice-Reitor no exercício da Reitoria
Presidente do Conselho Acadêmico